



LEI Nº 1558/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.455.850,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)”.

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Incremento da Atenção Primária à Saúde (Emenda 40890007-c/c24830-4)

07.002.10.301.1002.1203	33.90.37.00.00	494	Locação de mão-de-obra	100.000,00
07.002.10.301.1002.1203	33.90.31.00.00	494	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100.000,00
			TOTAL	200.000,00

Incremento da Atenção Primária à Saúde (Emenda 28740010-c/c 24832-0)

07.002.10.301.1002.1204	33.90.40.00.00	494	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Incremento da Atenção Primária à Saúde (Emenda 40340002- c/c24833-9)

07.002.10.301.1002.1205	33.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros-PJ	280.000,00
			TOTAL	280.000,00

Incremento da Atenção Primária à Saúde (Emenda 44870002- c/c24831-2)

07.002.10.301.1002.1206	33.90.39.00.00	494	Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
07.002.10.301.1002.1206	33.90.30.00.00	494	Material de consumo	200.850,00
			TOTAL	400.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Incremento da Atenção Primária à Saúde (Emenda 20380007- c/c24834-7)

07.002.10.301.1002.1207	33.90.30.00.00	494	Material de consumo	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIAJA PARANÁ MAIS 60- Fase III

08.004.08.241.0807.1161	33.90.39.00.00	983	Outros serviços de terceiros- PJ	25.000,00
			TOTAL	25.000,00

EMENDA PARLAMENTAR nº 202640890015

08.002.08.244.0803.1066	33.90.39.00.00	984	Outros serviços de terceiros- PJ	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de recursos do Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção Primária	1.230.850,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinados à Assistência Social – Principal (983)	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS (984)	200.000,00
	TOTAL	1.455.850,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezanove dias de maio de dois mil e vinte e seis. (19/05/2026).

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327918
85803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.05.19 13:18:20 -03'00'

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal